



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério, abrangendo o diagnóstico do bem-estar emocional, saúde integral e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Federal 14.681/2023, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS.

() Serviços Comuns

(x) Serviços técnicos especializados

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe a legislação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ABRANGENDO O DIAGNÓSTICO DO BEM-ESTAR EMOCIONAL, SAÚDE INTEGRAL E PSICOLÓGICO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.681/2023.	H/T	108H/T

1. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Novo Horizonte do Sul compreende que a qualidade da aprendizagem depende diretamente do bem-estar físico, emocional e psicológico dos profissionais da educação. Entretanto, carece de dados objetivos e sistematizados sobre as condições de trabalho desses profissionais na rede municipal.

A Lei Federal nº 14.681/2023 determina que os entes federativos elaborem planos periódicos de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, fundamentados em indicadores mensuráveis, devendo o primeiro plano ser publicado até 30 de junho de 2025 (seis meses após a posse do atual chefe do Poder Executivo, nos termos do § 1.º do art. 6.º), ou seja, o prazo legal para publicação do primeiro plano encerrou-se em 30 de junho de 2025, sendo imprescindível sua elaboração imediata para adequação às exigências legais vigentes. Para atender a essa demanda, é indispensável realizar um diagnóstico aprofundado que identifique fatores de risco e proteção, estabeleça indicadores e proponha intervenções viáveis, possibilitando a execução do plano de bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Pesquisas internacionais corroboram essa necessidade: o TALIS 2018 (OCDE) aponta que cerca de um sexto dos docentes do ensino fundamental e médio relatam altos níveis de estresse, influenciando a intenção de abandonar a profissão. Relatórios da UNESCO (GEM 2021) reforçam que o bem-estar docente reduz a rotatividade e melhora o ambiente de ensino. O PISA 2022 destaca ainda que o suporte socioemocional ao professor cria condições para o desenvolvimento integral dos alunos.

Na estrutura administrativa municipal não existe equipe com qualificação técnica para conduzir tal diagnóstico – o que envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais e a consolidação dos resultados em relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE e da UNESCO. Capacitar servidores para essas atividades demandaria prazo superior ao limite legal disponível. Ademais, a produção interna dos dados poderia suscitar questionamentos sobre a imparcialidade dos resultados, ao passo que um trabalho com consultor especializado assegura independência técnica e credibilidade perante os servidores avaliados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para conduzir o diagnóstico organizacional, capaz de aplicar instrumentos quantitativos e qualitativos junto aos educadores, gerar indicadores-chave de bem-estar e condições de trabalho e apresentar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de avaliação que subsidiem a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Tal contratação garantirá informações confiáveis, orientadas por evidências, permitindo à administração municipal cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 O art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021 trata sobre inexigibilidade “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

2.1.2 Dentre os serviços técnicos especializados elencados em suas alíneas, mais especificamente na alínea ‘c’, consta expressamente a realização de “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributária”.

2.1.3 Deste modo, encontra-se presente a singularidade dos serviços a serem prestados, inegavelmente a Lei 14.133/2021 estabelece a possibilidade de inexigibilidade, senão veja-se:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

2.1.4 Os serviços a serem contratados abrangem a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de diagnóstico visando identificar e propor intervenções que melhorem o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal, balizado na Lei Federal Nº 14.681/23, para atender à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul- MS, pelo período de até 30 (trinta) dias, num total de 108h/t.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 O diagnóstico será realizado no Município de Novo Horizonte do Sul e na sede da empresa, com duração de 108h/t, em etapas metodológicas detalhadas para assegurar uma análise abrangente e precisa do bem-estar dos docentes na rede municipal de ensino.

3.2.2 A execução ocorrerá em três fases principais:

- **Fase 1:** Reunião presencial com os diretores das escolas e profissionais da educação, para explicar o processo e incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários. Esta reunião será agendada pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Fase 2:** Coleta de dados presencial e à distância, conduzida por um profissional especializado, utilizando questionários online, entrevistas e grupos focais com professores, coordenadores e diretores escolares.
- **Fase 3:** Elaboração da proposta do Plano de Saúde e Bem-estar dos profissionais do Magistério e discussão e análise com equipe da Gerência de Saúde da Prefeitura Municipal.

3.2.3 Os serviços deverão ser executados por no mínimo um profissional experiente, na sede do Município, sendo esse profissional responsável por todo o trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias, num total de 108h/t. Para a consecução dos serviços poderão ser alocados outros profissionais, com expertise em pedagogia e docência.

3.2.4 A empresa disponibilizará um profissional especializado e responsável pela execução para os serviços de esclarecimento e envolvimento dos profissionais de educação e a coleta de dados na sede do Município e a fase de análise e elaboração do diagnóstico será realizada à distância.

3.2.5 O trabalho inicial será realizado no município em data a ser definida.

3.2.6 O diagnóstico será destinado a todos os professores, coordenadores e diretores escolares da rede pública municipal de ensino, fornecendo uma visão detalhada das condições de trabalho e suas implicações na saúde mental dos educadores. Com isso, espera-se obter uma análise que contribua para a retenção dos profissionais, a redução do absenteísmo e a melhoria do desempenho educacional.

3.2.7 O trabalho de diagnóstico incluirá reunião presencial com os diretores das escolas da rede municipal, em data a ser definida. Esse encontro será destinado a:

- Explicar a importância da participação dos profissionais da educação no preenchimento do questionário on-line.
- Orientar os diretores sobre a mobilização de suas equipes para garantir a ampla participação no levantamento de dados.
- Realizar uma coleta de informações qualitativas diretamente com os diretores para enriquecer o diagnóstico.

3.2.8 Durante a execução do diagnóstico, a empresa emitirá relatórios de progresso com listas de presença e cronogramas das atividades realizadas. Um relatório final e o Plano de Saúde e Bem-estar dos Profissionais do Magistério serão apresentados ao município, detalhando as conclusões e recomendações, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes.

3.2.9 Todas as despesas vinculadas à alimentação e deslocamentos serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços.

3.2.10 A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de elaboração de programas, assessoria e de consultoria nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso concreto do município, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores municipais.

3.3 A empresa emitirá relatórios das atividades realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

3.4 Os serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias, e o contrato terá vigência pelo período de até 3 (três) meses ou até que todo o serviço contratado seja realizado, podendo, nesse caso, ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.5 Deverá ser realizada abordagem baseada em Pesquisa, seguindo a seguinte sistemática:

- **Definições e Medições:** O diagnóstico abordará o bem-estar subjetivo, avaliando dimensões como satisfação com a vida, afetos (emoções) e Eudaimonia (propósito e sentido de realização). Isso oferece uma visão clara sobre o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Dimensões Analisadas:** São considerados fatores como o ambiente de trabalho, carga de trabalho e condições de saúde mental e física, além do impacto desses fatores sobre o desempenho e a motivação dos docentes.
- **Levantamento de Dados:** A pesquisa analisará dados presenciais e à distância, conduzida por um profissional especializado, utilizando questionários online, entrevistas e grupos focais com professores, coordenadores e diretores escolares.

3.6 Com base nos dados coletados durante o trabalho, deverá ser elaborado um relatório detalhado, que incluirá:

- **Análise de Indicadores de Bem-Estar Docente:** Avaliação dos níveis de satisfação, estresse e saúde mental.
- **Recomendações Personalizadas:** Sugestões para implementação de políticas e práticas que promovam a saúde mental, física e o bem-estar emocional dos educadores.
- **Propostas de Ações Contínuas:** Estratégias para o acompanhamento e reavaliação periódica dos resultados, garantindo a eficácia das intervenções propostas.

3.7 O diagnóstico pretendido visa identificar e sugerir intervenções que melhorem o bem-estar dos professores da rede pública municipal, permitindo à administração pública atender aos requisitos da Lei Federal nº 14.681/23.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Documentação necessária à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Declaração firmada pelo representante legal da empresa a ser contratada, com a indicação do profissional responsável, qualificado e disponível para execução dos serviços:

- a. currículo profissional;
- b. diploma devidamente registrado no MEC;

II. Atestado de capacidade técnica da empresa a ser contratada, fornecidos por pessoas jurídica de direito público, que comprove a execução de serviços similar ao objeto, que comprove a capacidade pública notória da empresa, podendo ser verificado a autenticidade do(s) signatário(s) do atestado(s).

4.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Provas de **inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Aquisição) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) **Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

i) **Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

J) **Declaração de idoneidade**

4.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

5. JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades. Para tanto, juntou-se ao processo Notas Fiscais e Contratos de prestação de serviços que a empresa figura como contratada, demonstrando os valores percebidos por hora de trabalho.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

REFERÊNCIAS		
NF. Nº	Município	Valor por h/t
00000893	Sonora/MS	R\$ 308,00
00001011	Naviraí/MS	R\$ 320,00
Contrato nº	Município	Valor por h/t
085/2025	Fátima do Sul/MS	R\$ 320,00
	Média	R\$ 316,00

Nesse sentido, restou demonstrado que a proposta de prestação para os serviços objetos deste estudo está em consonância com os preços praticados pela empresa em contratos semelhantes por hora de trabalho de consultoria, conforme estatui o artigo 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço técnico especializado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “c” da Lei 14.133/2021.

Considerando-se o objeto a ser contratado e a documentação apresentada pela empresa **INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**, recomenda-se a contratação da pessoa jurídica, via processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do objeto da contratação e comprovação de notória especialização.

Conforme documentos apresentados, a empresa e o profissional possuem experiência na área objeto da presente contratação comprovando expertise, sendo, portanto, viável e plenamente justificável contratação da empresa através de inexigibilidade de licitação com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme proposta e documentos apresentados.

Os documentos anexados comprovam o notório conhecimento e a experiência profissional no mercado e presente em temas afetos ao direito público que envolveram diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A proposta de preços em contraprestação aos serviços está em consonância aos praticados pela empresa no mercado, sendo adequada à disponibilidade financeira do Município, bem como a sua necessidade premente na prestação dos serviços, sendo que a sua não prestação por certo poderá dar margem a possível ocorrência de prejuízos ao Município.

Desta forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação de consultoria especializada para a prestação de serviço de elaboração de diagnóstico visando identificar e propor intervenções que melhorem o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal, balizado na Lei Federal Nº 14.681/23, num total de 108h/t, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021.

Portanto, não resta dúvida a esta administração que há necessidade de contratação de uma assessoria/consultoria qualificada, composta por profissionais que tenham a capacidade técnica necessária para trazer inovações aos setores.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias com o prazo de entrega contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

7.2 Os serviços serão acompanhados por servidor designado pela administração municipal e conferidos durante a execução e no ato da entrega.

7.3 O contrato terá vigência pelo período de até 3 (três) meses, podendo, nesse caso, ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os Serviços serão realizados parte na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS de forma presencial (coleta de dados), e à distância (análise dos dados coletados e elaboração do relatório final).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Manter a contratante sempre informada dos resultados e de todas as etapas previstas na execução dos serviços;

2- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;
- 5- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6- Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;
- 7- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 10- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 14- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 15- Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003;
- 16- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 17- Com relação à obrigação delineada no subitem 15.1.15 deste Contrato, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 18- A contratada deverá cumprir com todas as demais obrigações constantes no termo de referência.
- 19- Assumir as todas as despesas com os encargos trabalhistas, fiscais transporte e remuneração do profissional indicado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida.
- 2 Exercer, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, proporcionando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.
- 3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- 10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 13 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).
- 14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DO VALOR DA PROPOSTA

O valor total da contratação será de R\$ 33.964,92 (trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) sendo R\$314,49 (trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) por hora de trabalho, num total de 108h/t.

Todas as despesas de viagem, impostos e encargos ficam por conta da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

FONTE DE RECURSO: 0.1.500.1001

NATUREZA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 'caput').



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 O pagamento deverá ser efetuado em até 3 parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos, mediante a entrega do trabalho, contados a partir da emissão do documento fiscal devidamente atestado por servidor responsável, acompanhado do relatório de execução dos serviços.

2 O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidões de regularidade fiscal municipal,
- b) Certidão de regularidade social; e
- c) Certidão de regularidade trabalhista.

4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação perante a administração Municipal.

9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à qualidade, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos objetos que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidos ou previstas;

3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas aos objetos contratados;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
3. Reportar a Contratante imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação do objeto, propondo soluções tecnicamente adequadas;
4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração Municipal;
5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
6. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
8. Prestar os serviços de acordo com a proposta enviada, observando a condição de que a cotação não será adjudicada em preço superior ao valor proposto.

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 de agosto de 2025

Rita de Cassia Alves

Servidor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Andreia Bueno de Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer